

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO CEDRO-PE E A EMPRESA: BARROS & BARROS ADVOGADOS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DO CEDRO/PE, (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o Nº: **07.381.527/0001-52**, com sede na Rua – Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, Nº: **47, Centro, CEP: 56.130-000, Cedro/PE**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **Gerente do Fundo de Previdência**, a Sra.: **Maria Aparecida de Sá Bem**, brasileira, portadora do CPF Nº: **713.XXX.XXX-87** e de outro lado a Empresa: **BARROS & BARROS ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **14.327.385/0001-00**, com sede na Rua - **Tv. Sebastião Inácio, 21, Salas 01 e 02 Bairro N.S. da Penha, Serra Talhada/PE, CEP: 56.903-411**, neste ato representada pelo Sr. **Eduardo Cordeiro de Souza Barros**, inscrito no CPF sob o Nº: **399.949.294-53**, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº: **011/2025**, firmado em **10 (dez)** dias do mês de **Janeiro** de **2025** que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIOS AO FUNPRESCE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL, INCLUSIVE COM REPRESENTAÇÃO JURÍDICA PERANTE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL, BEM COMO NOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, QUAIS SEJAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo Aditivo pelo fato de que os serviços contratados são indispensáveis para o andamento dos trabalhos administrativos, sendo de natureza contínua, sendo certo que o contratado tem prestado os serviços de forma satisfatória e para que possamos dar prosseguimento aos serviços com profissional já adaptado aos trabalhos, dificuldades e particularidades do Município do Cedro/PE.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Pelo Presente fica aditivado a vigência do Referido contrato em **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A contratante pagará ao contratado o Valor Mensal de **R\$ - 6.400,00 (Seis mil e Quatrocentos Reais)**, sendo o Valor Global de **R\$ - 76.800,00 (Setenta e Seis Mil e Oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acertados, as partes contratantes assinam este termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cedro/PE, 30 de Dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SÁ BEM

Gestora do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES do Cedro/PE
CONTRATANTE

BARROS & BARROS ADVOGADOS

Eduardo Cordeiro de Souza Barros
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Completo

CPF Nº: _____

Nome Completo

CPF Nº: _____